



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 032 _____ FLS. 052 _____

DECRETO Nº 1751 _____ 23 _____ março _____ 20 _____
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

“Dispõe sobre o funcionamento do velório municipal durante o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poloni,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º O velório municipal funcionará por até 4 horas, com no máximo 6 pessoas por sala, com rotatividade e sem permanência nos seus espaços de convivência.

Art. 2º O velório municipal ficará fechado das 22:00 às 7:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o término do estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Poloni-SP, 23 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal